



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do espírito santo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTO BASE,  
FUNÇÕES GRATIFICADAS, COMISSÕES E  
SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
DE VITÓRIA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

**Art. 1º.** Ficam alterados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2024, os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos do Quadro Geral da Câmara Municipal de Vitória, cujas tabelas salariais constam nos Anexos I e III desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam alteradas em 20% (vinte por cento) as Funções Gratificadas e gratificações constantes na Lei nº 9.955, de 1º de Agosto de 2023 e a Gratificação pelo encargo de compor comissão permanente ou temporária, instituída pela Lei nº 9.738, de 15 de março de 2021, cujas tabelas constam nos Anexos II, IV e V desta Lei.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 15 de março de 2024.

**MESA DIRETORA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do espírito santo



Anexo I

A partir de 01/04/2024

## Câmara Municipal de Vitória

### Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Administrativa

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 04/2024)</b>
PC-S	11.937,63	13.131,39
PC-SUB- A	8.830,00	9.713,00
PC-E	7.344,79	8.079,28
PC-T	5.087,51	5.596,26
PC-AL1	3.507,40	3.858,13
PC-AL2	2.604,47	2.864,92

Vencimento dos  
Cargos  
Comissionados -  
Estrutura Gabinete

<b>Padrão (40H)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 04/2024)</b>
SGPD-A 40H	8.830,00	9.713,00
SGP-D 40H	7.344,79	8.079,28
SGP- 1 40H	5.643,25	6.207,58
SGP- 2 40H	4.455,94	4.901,53
SGP- 3 40H	3.397,24	3.736,96
SGP- 4 40H	2.979,63	3.277,59
SGP- 5 40H	2.595,89	2.855,48
SGP- 6 40H	2.334,04	2.567,45
SGP- 7 40H	2.117,36	2.329,09
SGP- 8 40H	1.918,71	2.110,58
SGP- 9 40H	1.783,27	1.961,60
SGP- 10 40H	1.516,91	1.668,60





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do espírito santo

<b>Padrão (30H)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 04/2024)</b>
SGP-D 30H	5.508,58	6.059,44
SGP- 1 30H	4.232,44	4.655,68
SGP- 2 30H	3.341,95	3.676,15
SGP- 3 30H	2.547,93	2.802,72
SGP- 4 30H	2.234,72	2.458,19
SGP- 5 30H	1.946,92	2.141,61
SGP- 6 30H	1.750,53	1.925,58
SGP- 7 30H	1.588,02	1.746,82
SGP- 8 30H	1.439,03	1.582,93
SGP- 9 30H	1.337,46	1.471,21

**Anexo II**

Lei 9.955/2023

Alteração a partir de  
01/04/2024

<b>Funções Gratificadas</b>				
<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor da gratificação atual</b>	<b>Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024</b>
FG-E	FG - Estratégico	3	R\$ 3.606,76	R\$ 4.328,11
FG-T	FG - Tático	5	R\$ 2.404,50	R\$ 2.885,40
FG-AL	FG - Operacional	8	R\$ 1.202,25	R\$ 1.442,70



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003000300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Estado do espírito santo**

**Anexo III**

O anexo I da Lei 8057/2010 passa a ter a seguinte configuração:

**Tabela de Salários de Servidores Efetivos - a partir de 01/04/2024**

**Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I**

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.209,85	2.247,41	2.285,62	2.324,48	2.363,99	2.404,18	2.445,05	2.486,62	2.528,89	2.571,88
Classe B	3.093,78	3.146,38	3.199,87	3.254,27	3.309,59	3.365,85	3.423,07	3.481,26	3.540,44	3.600,63
Classe C	4.331,30	4.404,93	4.479,81	4.555,97	4.633,42	4.712,19	4.792,30	4.873,77	4.956,62	5.040,88
Classe D	6.063,82	6.166,90	6.271,74	6.378,36	6.486,79	6.597,07	6.709,22	6.823,27	6.939,27	7.057,24

**Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I**

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.946,48	2.996,57	3.047,51	3.099,32	3.152,01	3.205,59	3.260,09	3.315,51	3.371,87	3.429,19
Classe B	4.125,07	4.195,20	4.266,52	4.339,05	4.412,81	4.487,83	4.564,12	4.641,71	4.720,62	4.800,87
Classe C	5.775,10	5.873,28	5.973,12	6.074,66	6.177,93	6.282,96	6.389,77	6.498,40	6.608,87	6.721,22
Classe D	8.085,14	8.222,59	8.362,37	8.504,53	8.649,11	8.796,14	8.945,68	9.097,75	9.252,42	9.409,71

**Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II**

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.938,33	2.988,28	3.039,09	3.090,75	3.143,29	3.196,73	3.251,07	3.306,34	3.362,55	3.419,71
Classe B	4.113,67	4.183,60	4.254,72	4.327,05	4.400,61	4.475,42	4.551,50	4.628,88	4.707,57	4.787,60
Classe C	5.759,13	5.857,04	5.956,61	6.057,87	6.160,85	6.265,59	6.372,10	6.480,43	6.590,60	6.702,64
Classe D	8.062,79	8.199,85	8.339,25	8.481,02	8.625,19	8.771,82	8.920,94	9.072,60	9.226,83	9.383,69

**Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II**

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.917,77	3.984,37	4.052,11	4.120,99	4.191,05	4.262,30	4.334,76	4.408,45	4.483,39	4.559,61
Classe B	5.484,88	5.578,12	5.672,95	5.769,39	5.867,47	5.967,22	6.068,66	6.171,83	6.276,75	6.383,46
Classe C	7.678,83	7.809,37	7.942,13	8.077,15	8.214,46	8.354,11	8.496,13	8.640,56	8.787,45	8.936,84
Classe D	10.750,37	10.933,12	11.118,99	11.308,01	11.500,25	11.695,75	11.894,58	12.096,79	12.302,43	12.511,57

**Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III**

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	4.047,65	4.116,46	4.186,44	4.257,61	4.329,99	4.403,60	4.478,46	4.554,60	4.632,03	4.710,77
Classe B	5.666,71	5.763,05	5.861,02	5.960,66	6.061,99	6.165,04	6.269,85	6.376,44	6.484,84	6.595,08
Classe C	7.933,40	8.068,27	8.205,43	8.344,92	8.486,78	8.631,06	8.777,79	8.927,01	9.078,77	9.233,11
Classe D	11.106,76	11.295,57	11.487,60	11.682,89	11.881,50	12.083,48	12.288,90	12.497,81	12.710,28	12.926,35

**Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III**

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	5.396,90	5.488,64	5.581,95	5.676,84	5.773,35	5.871,50	5.971,31	6.072,83	6.176,06	6.281,06
Classe B	7.555,66	7.684,10	7.814,73	7.947,58	8.082,69	8.220,10	8.359,84	8.501,96	8.646,49	8.793,48
Classe C	10.577,92	10.757,74	10.940,62	11.126,62	11.315,77	11.508,14	11.703,77	11.902,74	12.105,08	12.310,87
Classe D	14.809,09	15.060,84	15.316,87	15.577,26	15.842,07	16.111,39	16.385,28	16.663,83	16.947,12	17.235,22





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

**ANEXO IV**  
**ALTERAÇÃO LEI 9738/2021 DE 15/03/2021**

Alteração partir de  
01/04/2024

<b>COMISSÕES</b>				
<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>		<b>Valor atual</b>	<b>Valor a partir de 01/04/2024</b>
GE	Presidente de comissão, Pregoeiro/agente de contratação oficial		R\$ 845,00	R\$ 1.014,00
GM	Membro de comissão		R\$ 650,00	R\$ 780,00

**ANEXO V**

**Anexo I**

Lei 9.955/2023

Alteração a partir de 01/04/2024

<b>Funções Gratificadas</b>				
<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor da gratificação atual</b>	<b>Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024</b>
GSG	Gratificação de supervisor de gabinete	15 até dezembro 2024	R\$ 950,00	R\$ 1.140,00
GPDVG	Gratificação da penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	15 até dezembro 2024	R\$ 650,00	R\$ 780,00
<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor da gratificação atual</b>	<b>Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024</b>
GSG	Gratificação de supervisor de gabinete	21 a partir de janeiro 2025	R\$ 950,00	R\$ 1.140,00
GPDVG	Gratificação da penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	21 a partir de janeiro 2025	R\$ 650,00	R\$ 780,00



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003000300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

### **Justificativa**

A Presente Proposição tem por objetivo reconhecer os esforços dos servidores que se empenharam em produzir um trabalho eficiente, o qual resultou em minimizar os custos e gastos no trabalho legislativo, gerando significativa economia no orçamento do parlamento além de propiciar um aumento de ganho real.

**A ESTIMATIVA DE GASTOS COM CONCESSÃO DO REAJUSTE ESTÁ DEVIDAMENTE ANEXADA A ESTA PROPOSIÇÃO, NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 16 DA LEI COMPLEMENTR Nº 101/2000 em anexo.**

**Declaro, ainda, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que o aumento da despesa referente ao respectivo PROJETO DE LEI, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 15 de março de 2024.

**MESA DIRETORA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo



Estado do Espírito Santo  
Câmara Municipal de Vitória  
Diretoria de Financeira

**IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE AO REAJUSTE LINEAR DOS SERVIDORES DA CMV EM 10% A PARTIR DE 01/04/2024**

Detalhamento	Situação atual da despesa projetada	Total da despesa projetada para 2024 com incremento de 10%	Exercício 2025	Exercício 2026
VENCIMENTOS E SALARIOS	15.587.697,72	17.146.467,49	17.746.593,85	18.367.724,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	53.111,10	58.422,21	60.466,99	62.583,33
GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	439.490,82	483.439,90	500.360,30	517.872,91
13. SALARIO-	1.146.746,22	1.261.420,84	1.305.570,57	1.351.265,54
FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL	750.272,22	825.299,44	854.184,92	884.081,39
SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS	1.506.331,68	1.506.331,68	1.559.053,29	1.613.620,15
OUTRAS DESPESAS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.861,20	2.047,32	2.118,98	2.193,14
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INSS	3.405.897,24	3.746.486,96	3.877.614,01	4.013.330,50
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	455.049,48	500.554,43	518.073,83	536.206,42
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI	432.099,96	475.309,96	491.945,80	509.163,91
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI	651.223,20	716.345,52	741.417,61	767.367,23
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-	-
<b>Total da Despesa com Pessoal com Servidores da CMV</b>	<b>24.429.780,84</b>	<b>26.722.125,76</b>	<b>27.657.400,16</b>	<b>28.625.409,16</b>
<b>Impacto financeiro com reajuste em 10%</b>	-	<b>2.292.344,92</b>	<b>935.274,40</b>	<b>968.009,01</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal da CMV - LOA</b>	<b>29.301.000,00</b>	<b>29.301.000,00</b>	<b>30.326.535,00</b>	<b>31.387.963,73</b>
<b>Comparação de incremento com LRF</b>				
<b>RCL 3º Quadrimestre 2023</b>	-	<b>2.744.548.009,12</b>	<b>2.840.607.189,44</b>	<b>2.940.028.441,07</b>
Percentual de despesa antes de incremento		0,89%	0,89%	0,89%
Percentual de despesa após incremento		0,97%	0,97%	0,97%

Notas:

- 1) Valores da despesa com pessoal projetados para 2024, com base na execução orçamentária até 02/2024
- 2) A despesa referente subsídio de agente político não sofre alteração com reajuste linear de 10%
- 3) Valores da despesa com pessoal em 2024: Lei Municipal nº 10.006/2023 - LOA 2024
- 4) Previsão da despesa em 2025 e 2026: Previsão de 3,5%, conforme expectativa do IPCA anual divulgada pelo Banco Central (Relatório Focus)

Em 15 de março de 2024

Cristhina Victor da Silva  
Diretora de Finanças - DF  
Câmara Municipal de Vitória - CMV

CRISTHINA VICTOR DA SILVA:05429115746  
Digitally signed by CRISTHINA VICTOR DA SILVA:05429115746  
DN: cn=CRISTHINA VICTOR DA SILVA:05429115746, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR  
Date: 2024.03.15 13:40:29 -0300







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do espírito santo



Câmara Municipal de Vitória

FUNÇÕES GRATIFICADAS FG							
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor a pagar sem incremento de despesa	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024	Valor a pagar com incremento de despesa em 20%	Valor total do aumento de despesa
FG-E	FG - Estratégico	3	R\$ 3.606,76	R\$ 10.820,28	R\$ 4.328,11	R\$ 12.984,34	
FG-T	FG - Tático	5	R\$ 2.404,50	R\$ 12.022,50	R\$ 2.885,40	R\$ 14.427,00	
FG-AL	FG - Operacional	8	R\$ 1.202,25	R\$ 9.618,00	R\$ 1.442,70	R\$ 11.541,60	
VALOR MENSAL				R\$ 32.460,78		R\$ 38.952,94	
VALOR ANUAL				421.990,14		506.388,17	84.398,03

COMISSÕES							
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor a pagar sem incremento de despesa	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024	Valor a pagar com incremento de despesa em 20%	Valor total do aumento de despesa
GE	Presidente de comissão Pregoeiro/agente de contratação oficial	5	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00	R\$ 1.014,00	5.070,00	
GM	Membro de comissão	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	R\$ 780,00	15.000,00	
VALOR MENSAL				17.225,00		20.670,00	3.445,00
VALOR ANUAL				225.925,00		268.710,00	44.785,00

GABINETES							
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor a pagar sem incremento de despesa	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024	Valor a pagar com incremento de despesa em 20%	Valor total do aumento de despesa
GSG	Gratificação de supervisor de gabinete	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00	R\$ 1.140,00	17.100,00	
GPDVG	Gratificação da pensidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00	R\$ 780,00	11.700,00	
VALOR MENSAL				24.000,00		28.800,00	4.800,00
VALOR ANUAL				312.000,00		374.400,00	62.400,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do espírito santo

EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA SEGUE ABAIXO A LEGISLAÇÃO QUE SE PRETENDE ALTERAR:

**LEI Nº 9.955, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTO  
BASE, FUNÇÕES  
GRATIFICADAS E SALÁRIO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E  
ALTERA A LEI Nº 9.243, DE 30  
DE JANEIRO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, [inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados em 7% (sete por cento), a partir de 1º de agosto de 2023, o vencimento base, as funções gratificadas e o salário pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, cujas tabelas salariais constam nos Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

**Art. 2º** Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão Padrão PC-SUB-A, adequando de acordo com as descrições das atividades e funções de Direção e Assessoramento Especial, nos termos do Artigo 6º, [inciso III](#), alíneas "a", "b" e "c", e [anexo IV](#), itens 6, 7 e 8, todos da Resolução nº 2.071, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Vitória e conforme o disposto na [Lei Municipal nº 9.857 de 05 de julho de 2022](#).

**Art. 3º** Fica criado o padrão SGPD-A no Gabinete Parlamentar, conforme regulamentação específica, que terá a remuneração constante no anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterado o [artigo 1º](#) e o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 9.243 de 30 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica instituída a gratificação de supervisão de gabinete, devida, exclusivamente, ao servidor designado pelo Vereador para exercer tal função, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar.

**Parágrafo único.** Além das demais atribuições estabelecidas aos ocupantes dos cargos de Secretário do Gabinete Parlamentar, caberá ao supervisor de gabinete parlamentar atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

Vereador, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto em Resolução”.

**Art. 5º** Fica alterado o [anexo I](#), da Lei nº 9.243 de 30 de janeiro de 2018, nos termos que segue:

**ANEXO I**

<b>PADRÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
GSG	GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE GABINETE	15 (QUINZE)	R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA)
GPDVG	GRATIFICAÇÃO DA PENOSIDADE AOS SERVIDORES DESIGNADOS A EXERCER A DIREÇÃO DE VEÍCULOS NOS GABINETES	15 (QUINZE)	R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA)

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de agosto de 2023

**LORENZO PAZOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

**ANEXO I**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

**VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (7% a partir de 08/2023)  Em R\$</b>
PC-S	11.156,66	11.937,63
PC-SUB-A	8.830,00	-
PC-E	6.864,29	7.344,80
PC-T	4.754,68	5.087,51
PC-AL1	3.277,93	3.507,39
PC-AL2	2.434,08	2.604,47

**GABINETE PARLAMENTAR**

<b>PADRÃO (40H)</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL (7% a partir de 08/2023)  EM R\$</b>
SGPD-A 40H	8.830,00	-
SGP-D 40H	6.864,29	7.344,80
SGP-1 40H	5.274,07	5.643,25
SGP-2 40H	4.164,43	4.455,94
SGP-3 40H	3.174,99	3.397,24
SGP-4 40H	2.784,70	2.979,63
SGP-5 40H	2.426,07	2.595,89
SGP-6 40H	2.181,35	2.334,04
SGP-7 40H	1.978,84	2.177,36
SGP-8 40H	1.793,19	1.918,71
SGP-9 40H	1.666,61	1.783,27
SGP-10 40H	1.417,67	1.516,91

<b>Padrão (30h)</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL (7% a partir de</b>
---------------------	---------------------------	--





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

		<b>08/2023)</b> <b>Em R\$</b>
SGP-D 30H	5.148,21	5.508,58
SGP-1 30H	3.955,55	4.232,44
SGP-2 30H	3.123,32	3.341,95
SGP-3 30H	2.381,24	2.547,93
SGP-4 30H	2.088,52	2.234,72
SGP-5 30H	1.819,55	1.946,92
SGP-6 30H	1.636,01	1.750,53
SGP-7 30H	1.484,13	1.588,02
SGP-8 30H	1.344,89	1.439,03
SGP-9 30H	1.249,96	1.439,03

**ANEXO II**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>			
<b>PADRÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor da Gratificação</b> <b>EM R\$</b>
FG-E	FG-ESTRATÉGICO	3	R\$ 3.606,76
FG-T	FG-TÁTICO	5	R\$ 2.404,50
FG-OP1	FG-OPERACIONAL	8	R\$ 1.202,25

**ANEXO III**  
**O ANEXO I DA LEI 8.057/2010 PASSA A TER A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:**  
**TABELA DE SALÁRIOS DE SERVIDORES EFETIVOS – A PARTIR DE**  
**AGOSTO/2023**

**Cargos de Nível Médio – 30H Grupo I**

<b>Clas sse</b>	<b>Nível</b>									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Clas se A	2.008 ,95	2.043 ,10	2.077 ,84	2.113 ,16	2.149 ,08	2.185 ,62	2.222 ,77	2.260 ,56	2.298 ,99	2.338 ,07





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

Classe B	2.812,53	2.860,34	2.908,97	2.958,42	3.008,72	3.059,86	3.111,88	3.164,78	3.218,59	3.273,30
Classe C	3.937,54	4.004,48	4.072,56	4.141,79	4.212,20	4.283,81	4.356,63	4.430,70	4.506,02	4.582,62
Classe D	5.512,56	5.606,28	5.701,58	5.798,51	5.897,08	5.997,33	6.099,29	6.202,98	6.308,43	6.415,67

**Cargos de Nível Médio – 40H Grupo I**

Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.678,62	2.724,15	2.770,46	2.817,56	2.865,46	2.914,17	2.963,71	3.014,10	3.065,34	3.117,45
Classe B	3.750,06	3.813,82	3.878,65	3.944,59	4.011,65	4.079,84	4.149,20	4.219,74	4.291,47	4.364,43
Classe C	5.250,09	5.339,34	5.430,11	5.522,42	5.616,30	5.711,78	5.808,88	5.907,63	6.008,06	6.110,20
Classe D	7.350,13	7.475,08	7.602,15	7.731,39	7.862,83	7.996,49	8.132,43	8.270,68	8.411,29	8.554,28

**Cargos de Nível Técnico– 30H Grupo II**

Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.671,21	2.716,62	2.762,80	2.809,77	2.857,54	2.906,12	2.955,52	3.005,76	3.056,86	3.108,83
Classe B	3.739,70	3.803,27	3.867,93	3.933,68	4.000,55	4.068,56	4.137,73	4.208,07	4.279,61	4.352,36
Classe C	5.235,57	5.324,58	5.415,10	5.507,15	5.600,78	5.695,99	5.792,82	5.891,30	5.991,45	6.093,31
Classe D	7.329,80	7.454,41	7.581,14	7.710,02	7.841,09	7.974,38	8.109,95	8.247,82	8.388,03	8.530,63

**Cargos de Nível Técnico – 40H Grupo II**

Classe	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.561,61	3.621,16	3.683,74	3.746,36	3.810,05	3.874,82	3.940,69	4.007,68	4.075,81	4.145,10
Classe B	4.986,26	5.071,02	5.157,23	5.244,90	5.334,07	5.424,75	5.516,97	5.610,75	5.706,14	5.803,14
Classe	6.98	7.09	7.220	7.342	7.467	7.594	7.723	7.855	7.988	8.124





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

se C	0,76	9,43	,12	,86	,69	,64	,75	,06	,59	,40
Clas se D	9.77 3,06	9.93 9,20	10.10 8,17	10.28 0,01	10.45 4,77	10.63 2,50	10.81 3,25	10.99 7,08	11.18 4,03	11.37 4,16

**Cargos de Nível Superior – 30H Grupo III**

Clas se	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Clas se A	3.679 ,68	3.742 ,24	3.805 ,86	3.870 ,56	3.936 ,36	4.003 ,27	4.071 ,33	4.140 ,54	4.210 ,93	4.282 ,52
Clas se B	5.151 ,56	5.239 ,13	5.328 ,20	5.418 ,78	5.510 ,90	5.604 ,58	5.699 ,86	5.796 ,76	5.895 ,30	5.995 ,52
Clas se C	7.212 ,18	7.334 ,79	7.459 ,48	7.586 ,29	7.715 ,26	7.846 ,42	7.979 ,81	8.115 ,46	8.253 ,43	8.393 ,73
Clas se D	10.09 7,05	10.26 8,70	10.44 3,27	10.62 0,81	10.80 1,36	10.98 4,98	11.17 1,73	11.36 1,65	11.55 4,80	11.75 1,23

**Cargos de Nível Superior – 40H Grupo III**

Clas se	Nível									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Clas se A	4.906 ,27	4.989 ,68	5.074 ,50	5.160 ,77	5.248 ,50	5.337 ,73	5.428 ,47	5.520 ,75	5.614 ,60	5.710 ,05
Clas se B	6.868 ,78	6.985 ,55	7.104 ,30	7.225 ,07	7.347 ,90	7.472 ,82	7.599 ,85	7.729 ,05	7.860 ,44	7.994 ,07
Clas se C	9.616 ,29	9.779 ,77	9.946 ,02	10.11 5,10	10.28 7,06	10.46 1,94	10.63 9,79	10.82 0,67	11.00 4,62	11.19 1,70
Clas se D	13.46 2,81	13.69 1,67	13.92 4,43	14.16 1,15	14.40 1,89	14.64 6,72	14.89 5,71	15.14 8,94	15.40 6,47	15.66 8,38

**LEI Nº 9.738, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A  
GRATIFICAÇÃO PELO  
ENCARGO DE COMPOR  
COMISSÃO, PERMANENTE OU  
TEMPORÁRIA, INSTITUÍDA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

**NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VITÓRIA –  
CMV.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentada a gratificação ao servidor da Câmara Municipal de Vitória – CMV pelo encargo de compor comissão, permanente ou temporária, instituída no âmbito da CMV, nos termos do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** A gratificação especial possui natureza remuneratória e deve ser utilizada como base de cálculo do décimo terceiro salário (gratificação natalina) e abono de férias.

**§ 2º** A gratificação especial é devida apenas pelo efetivo exercício de atribuições adicionais em comissões, permanentes e/ou temporárias, que desempenhem atividades complementares àquelas previstas para o cargo de provimento efetivo ou em comissão titularizado pelo servidor.

**§ 3º** A gratificação especial não será incorporada à remuneração do servidor, nem poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens pecuniárias previstas no Estatuto do Servidor Municipal, com exceção do disposto no § 1º.

**§ 4º** É vedada a percepção de mais de uma gratificação especial por servidor.

**§ 5º** O exercício das atribuições do servidor designado para uma comissão ocorrerá sem prejuízo das funções do cargo de origem.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de março de 2021.

**LORENZO PAZOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

**ANEXO I**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do espírito santo

<b>Padrão</b>	<b>Descrição/ Encargo Adicional</b>	<b>Valor da Gratificação</b>
GE	Presidente de Comissão Pregoeiro Oficial	R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)
GM	Membro de Comissão	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

